

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



## LEI Nº 820/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá nova redação a Lei Municipal de nº 808/2022, de 16 de março de 2022, determinando o Terceiro Domingo do Mês de Agosto, “o Dia do Evangélico”, e Cria a Semana Municipal da Evangelização no Município de Buerarema, Estado da Bahia e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buerarema, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica deste Município. E em conformidade com o regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona o seguinte Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Roque Borges:

**Art. 1º-** Fica instituído no Município de Buerarema, Estado da Bahia, O Dia Municipal do Evangélico no terceiro domingo do mês de agosto, ficando instituído como Dia Municipal do Evangélico em Buerarema e cria a Semana Municipal da Evangelização, a serem comemorados anualmente no terceiro domingo do mês de agosto. E a semana que antecede o terceiro domingo do mês de agosto, considerar-se-á, a Semana Municipal da Evangelização. Podendo todas as denominações religiosas realizarem cultos, seminários, simpósios, encontros, dentre outros.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



Com ações e eventos que realizem a integração religiosa a caráter.

**Art. 2º** - No Dia Municipal do Evangélico, as entidades representativas do mesmo segmento, juntas com a administração municipal poderão fomentar, em parceria com o Poder Executivo, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** - Após a publicação desta Lei, o terceiro domingo do mês de agosto de cada ano, constará no Calendário Oficial do Município de Buerarema. O Dia Municipal do Evangélico. E a semana que antecede este dia, considerar-se-á, a semana Municipal da Evangelização.

**Art. 4º** - O Poder Legislativo de Buerarema realizará Sessão Especial no decorrer dessa semana e/ou, no dia, para homenagear as Igrejas Evangélicas como representação no Município de Buerarema, em coordenação conjunta com a Instituição que representa os evangélicos no Município de Buerarema.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 14 de Outubro de 2022

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09